

DECRETO Nº 3972 DE 07 DE JUNHO DE 2011

“REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE, REGULARIZAÇÃO, APROVAÇÃO E REGISTRO DOS EMPREENDIMENTOS ENQUADRADOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 30/2011, QUE TRATA LOTEAMENTOS OU CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE RECREIO”

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que encontra-se em vigor a Lei Complementar Municipal n.30 , de 10 de fevereiro de 2011, que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E NORMAS PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS OU CONDOMÍNIOS CLANDESTINOS OU IRREGULARES DE CHÁCARAS DE RECREIO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO; DITA AS DIRETRIZES PARA OS NOVOS LOTEAMENTOS FECHADOS OU CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE RECREIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir segurança às relações jurídicas oriundas dos empreendimentos relacionados à Loteamentos Fechados e de Condomínios de Chácaras de Recreio, localizados em Zonas Especiais de Chacreamento – ZECs;

CONSIDERANDO que o registro desses empreendimentos só é admitido quando atendidos às normas de direito urbanístico, ambiental e de ordenação da cidade, sempre à luz da legislação vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º - A análise, regularização, aprovação e registro dos empreendimentos de Condomínios de Chácaras de Recreio, localizados em Zonas Especiais, submetem-se aos requisitos estabelecidos na Lei Federal n. 4.591/1964, no Decreto-Lei n. 271/67, e na Lei Complementar Municipal n. 30/2011.

Art. 2º - A análise, regularização, aprovação e registro dos empreendimentos de Loteamentos Fechados, localizados em Zonas Especiais, submetem-se aos requisitos estabelecidos na Lei Federal n. 6.766/79, e na Lei Complementar Municipal n. 30/2011.

Art. 3º - Na análise de cada empreendimento deverá ser observado que as Zonas Especiais de Chacreamento - ZEC – contam com urbanização específica nos moldes estabelecidos na LCM n. 30/2011.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 junho de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal